EDITAL Nº 11269 |PROCESSO ADM. Nº P054683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90136/2026 | UASG: 927744

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90136/2026**
PROCESSO N°:	**P054683/2026**
OBJETO:	**CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do **Decreto Municipal nº 15.524**, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no **DOM** e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos **Decretos Municipais nº 15.608**, de 31 de março de 2023, **15.595**, de 22 de março de 2023, **15.604**, de 28 de março de 2023 e **13.735**, de 18 de janeiro de 2016 na **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021 e na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e na **Lei Federal 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.
- **DO TIPO DE OBJETO:** BENS DE NATUREZA COMUM.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO.

*__DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:__

1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP **(https://www.gov.br/pncp/pt-br)**, bem como nos sítios **compras.fortaleza.ce.gov.br** e **www.compras.gov.br**.

2. O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico **www.compras.gov.br**.

3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br,** sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

***DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

3. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/05/2026.

4.DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/05/2026, às 10 horas.

5.INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/05/2026, às 10 horas.

6.REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

• **SUMÁRIO:**

1. DO OBJETO.....

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....

6. DA FASE DE JULGAMENTO.....

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....

8. DOS RECURSOS.....

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....

10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.....

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90136/2026
(Processo Administrativo n° P054683/2026)

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal **(www.gov.br/compras)**, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. OS ITENS 01, 03, 05, 07, 09, 11 e 13 estão para AMPLA CONCORRÊNCIA, os itens 02, 04, 06, 08, 10, 12 e 14 estão para cota reservada à microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6.1. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.735/2016, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

2.6.2. Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

2.6.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

2.7. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

2.8. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASGOV o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.9. <u>Não poderão disputar nesta licitação</u>:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no **ANEXO V- JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item **2.9.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.9.2** e **2.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens **2.9.2** e **2.9.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item **2.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.

3.1.1. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

de sua habilitação.

3.1.2. A licitante cadastrada no Sistema COMPRASGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal n°14.133/1993.

3.1.3. A fase de habilitação está prevista no item 7 deste edital.

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.7. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. º 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 15.604/2023 e neste Edital.

3.9. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VI e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. VALOR UNITÁRIO e o **VALOR TOTAL** do item, incluído todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.1.6. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** **presente nos autos do processo em epígrafe.** Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se os regimes tributários da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços: Declaração da licitante com a indicação atual do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços de instalação e manutenções corretivas. Deverá declarar ainda que apresentará, no ato da contratação, estrutura compatível com a pretendida contratação (veículos, equipe técnica preferencialmente com, no mínimo, 06 (seis) profissionais com registros no CFT (Conselho Fe deral dos Técnicos Industriais) e ferramentais) para licitantes que participaram dos itens de ampla concorrência e (veículos, equipe técnica com, no mínimo, 03 (três) profissionais com registros no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) e ferramentais) para licitantes que participaram dos itens de cota reservada a ME/EPP, para execução dos serviços de instalação nos prazos previstos em contrato, bem como para Assistência Técnica (manutenções corretivas) no período de garantia.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do **ITEM.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21.2.5. Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, o sistema procederá automaticamente o sorteio para definição da ordem sequencial de colocações no certame.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza (https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.1.1. No caso de reprovação de catálogo do fabricante e/ou amostra em análise técnica;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor poderá ser convocado a apresentar à Administração Pública, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração Pública, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.14. Com o Termo de Referência exigindo a apresentação de catálogo do fabricante, o licitante classificado **em primeiro lugar** deverá apresentá-lo, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação.

6.14.1. O Catálogo técnico original ou extraído de site oficial do fabricante, onde devem constar as informações mínimas exigidas: capacidade do equipamento em BTUs, consumo / classificação de eficiência energética, tensão, características técnicas e outras complementares que se fizerem necessárias ao comparativo com as especificações técnicas do objeto licitado, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptações nos catálogos apresentados, bem como no manual de instruções, quando solicitado, em conformidade com as especificações e fotos dos produtos ofertados, onde devem constar as informações mínimas exigidas e outras complementares que se fizerem necessárias.

6.14.2. O CATÁLOGO DO FABRICANTE deve ser apresentado na língua portuguesa, contendo: obrigatoriamente as especificações técnicas do produto ofertado, facultando-se conter as orientações para instalação e forma de uso correto; procedimentos de segurança; regulagens; manutenção e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica. Tais informações facultadas serão obrigatórias as respectivas apresentações no ato da contratação.

6.14.3. O catálogo do fabricante será analisado pela SME, com o objetivo de verificar a conformidade das especificações com as solicitadas neste termo de referência;

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega dos catálogos ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de catálogos fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se o(s) catálogo(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Anexo I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou **Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR.**

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia conforme art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **DECLARAÇÃO** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da **Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo obrigatório no sistema no prazo de até 10 (dez) minutos do mencionado ato, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

10.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.5. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.6. As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III** deste edital.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.9. Fraudar a licitação

12.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial com a previsão do prazo de 15 (quinze) dias, contido no art. 13, §8º, do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

12.2.12.4. As apurações das responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, endereçados à **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA - SELIFOR (PROTOCOLO)**, informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASGOV e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

13.3.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão observar EXCLUSIVAMENTE o procedimento do subitem 13.3, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

13.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgado Termo de Julgamento no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório (vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta de preços e na documentação de habilitação), bem como para averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.

14.11. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Públicas (PNCP) **https://www.gov.br/pncp/pt-br** e endereço eletrônico **compras.fortaleza.ce.gov.br** e **www.compras.gov.br**.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VII - RELAÇÃO DO CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

Fortaleza/CE, ... de ..... de 2025.

Ciro Mesquita de Oliveira
Secretário Municipal da Educação

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01. UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - **SME**

COORDENADORIA ESTRATÉGICA DE PROVIMENTO DA REDE ESCOLAR - **COEPRO**

02. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de AR CONDICIONADO, com serviço de instalação incluso, para atender a demanda da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste termo.

03. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO:

3.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para vinculação em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Regendo-se pela Lei nº 14.133/2021, bem como, será aplicado o disposto nos Decretos Municipais nº 15.595, de 22 de março de 2023; nº 15.604, de 28 de março de 2023; nº 15.608 de 31 de março de 2023; e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

3.2. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será **POR ITEM**.

3.3. O regime de execução será por **DEMANDA**, onde a efetiva aquisição dos bens pela Secretaria Municipal de Educação ocorrerá à medida em que as demandas forem surgindo e aprovadas pelos setores responsáveis no âmbito da SME.

04. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. Caberá à **Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza -SELIFOR** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas resoluções das questões legais, conforme Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

05. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal da Educação (SME) administra o Sistema Municipal da Educação, mediante a formulação de políticas públicas e diretrizes gerais, visando à otimização e à garantia de padrões de qualidade do modelo educacional e ao consequente aumento dos índices de escolaridade. Para tanto, a SME orienta suas ações a partir do compromisso de consolidar Fortaleza como uma cidade educadora, por meio da articulação de iniciativas pedagógicas, programas institucionais e parcerias estratégicas que fortalecem o papel da educação no desenvolvimento social do município.

Na Educação Infantil, a ampliação do acesso e a permanência e desenvolvimento das crianças envolve oferecer não apenas a estrutura física adequada por meio da construção de novos Centros de Educação Infantil – CEI, mas também viabilizar que as unidades novas e em funcionamento apresentem padrões satisfatórios de funcionamento por meio da aquisição de materiais diversos, capazes de oferecer às crianças um ambiente educacional saudável, acolhedor, confortável,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

possibilitando que aprendam e se desenvolvam melhor.

O Município de Fortaleza apresenta clima predominantemente tropical, caracterizado por temperaturas elevadas durante a maior parte do ano, com médias que variam entre 27°C e 36°C e média mensal aproximada de 28°C. Em salas de aula sem climatização apropriada, essas condições intensificam o desconforto térmico, prejudicando a concentração, o rendimento acadêmico e a qualidade do ensino. Além disso, o calor excessivo pode ocasionar problemas de saúde, afetando estudantes e profissionais da educação.

A ausência de sistemas adequados de climatização nas unidades escolares, frequentemente, resulta em interrupções das aulas, seja para que alunos busquem locais mais ventilados e acesso à água, seja em razão das limitações enfrentadas pelos docentes durante a condução das atividades. Essas ocorrências reduzem o tempo efetivo de ensino e comprometem a continuidade do planejamento pedagógico.

A implantação desses aparelhos de ares condicionados contribui para minimizar tais impactos, favorecendo maior regularidade das aulas, melhor aproveitamento do conteúdo e incremento do desempenho escolar, além de proporcionar condições mais adequadas de trabalho aos servidores, fortalecendo a saúde ocupacional e a motivação profissional.

A aquisição dos aparelhos ocorrerá de forma gradativa, conforme identificação e aprovação das demandas pelos setores técnicos competentes, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e ainda o interesse público. A intensão da prefeitura de Fortaleza é atender, até 2028, 100% das escolas e deixar 100% dos alunos beneficiados, que, conforme projeção da Coordenadoria de Planejamento (COPLAN), estima-se para 2026, aproximadamente, 59.682 matrículas na Educação Infantil e 172.811 no Ensino Fundamental, totalizando previsão global de 232.002 estudantes na rede municipal de ensino.

Diante do exposto, justifica-se a eventual e futura licitação para aquisição de ARES CONDICIONADOS, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste Termo de Referência (TR), visando fornecer os equipamentos para atender a demanda das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza.

O objeto deste TR possui previsão no Plano de Contratação Anual - PCA/2026, Id PCA PNCP: 07954605000160-0-000073/2026, Id do item no PCA- 14. Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) 91 -EQUIPAMENTOS DE CONDICIONAMENTO DE AR.

06. DO VALOR ESTIMADO GLOBAL:

6.1. O valor estimado global do presente processo licitatório será de **R$ 38.432.427,96 (trinta e oito milhões quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).**

07. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta de dotação consignada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

24901	12.361.0042.1003.0046	449052	0.1.500.1001.00.00
			0.1.550.0000.00.00
	12.365.0052.1003.0047		0.1.500.1001.00.00
			0.1.550.0000.00.00

08. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO:

8.1. As quantidades e especificações são as constantes da tabela abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%					
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	618525	APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, MONOFASICO, TECNOLOGIA INVERTER COMPRESSOR ROTATIVOa, GÁS REFRIGERANTE R410A, TENSÃO 220 V, 60 Hz. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" (INMETRO/ENCE), COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E CONDENSDORA (EXTERNA) E FILTRO DE AR LAVÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA O EQUIPAMENTO COMPLETO E 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA O COMPRESSOR. FUNÇÕES MÍNIMAS: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, SWING (OSCILAÇÃO), TIMER E SLEEP (OU EQUIVALENTE). PROTEÇÃOMÍNIMA: REINÍCIO AUTOMÁTICO (AUTO-START) E PROTEÇÃO DO COMPRESSOR (CONFORME FABRICANTE). CONDIÇÕES AMBIENTAIS: APTO AO CLIMA LOCAL, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA NAS SERPENTINAS (TRATAMENTO GOLD FIN/BLUE FIN OU EQUIVALENTE).	229	3.426,96	784.773,84

RESERVADO A ME/EPP - 25%

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	618525	APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, MONOFASICO, TECNOLOGIA INVERTER COMPRESSOR ROTATIVO, GÁS REFRIGERANTE R410A, TENSÃO 220 V, 60 Hz. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" (INMETRO/ENCE), COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E CONDENSDORA (EXTERNA) E FILTRO DE AR LAVÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA O EQUIPAMENTO COMPLETO E 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA O COMPRESSOR. FUNÇÕES MÍNIMAS: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, SWING (OSCILAÇÃO), TIMER E SLEEP (OU EQUIVALENTE). PROTEÇÃOMÍNIMA: REINÍCIO AUTOMÁTICO (AUTO-START) E PROTEÇÃO DO COMPRESSOR (CONFORME FABRICANTE). CONDIÇÕES AMBIENTAIS: APTO AO CLIMA LOCAL, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA NAS SERPENTINAS (TRATAMENTO GOLD FIN/BLUE FIN OU EQUIVALENTE).	76	3.426,96	260.448,96

AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	486538	CONDICIONADOR DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, MONOFASICO, TECNOLOGIA INVERTER COMPRESSOR ROTATIVO, GÁS	725	4.026,23	2.919.016,75

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		REFRIGERANTE R410A, TENSÃO 220 V, 60 Hz. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" (INMETRO/ENCE), COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E CONDENSDORA (EXTERNA) E FILTRO DE AR LAVÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA O EQUIPAMENTO COMPLETO E 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA O COMPRESSOR. FUNÇÕES MÍNIMAS: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, SWING (OSCILAÇÃO), TIMER E SLEEP (OU EQUIVALENTE). PROTEÇÃOMÍNIMA: REINÍCIO AUTOMÁTICO (AUTO-START) E PROTEÇÃO DO COMPRESSOR (CONFORME FABRICANTE). CONDIÇÕES AMBIENTAIS: APTO AO CLIMA LOCAL, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA NAS SERPENTINAS (TRATAMENTO GOLD FIN/BLUE FIN OU EQUIVALENTE).			

RESERVADO A ME/EPP - 25%					
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
4	486538	CONDICIONADOR DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, MONOFASICO, TECNOLOGIA INVERTER COMPRESSOR ROTATIVO, GÁS REFRIGERANTE R410A, TENSÃO 220 V, 60 Hz. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" (INMETRO/ENCE), COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E CONDENSDORA (EXTERNA) E FILTRO DE AR LAVÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12	241	4.026,23	970.321,43

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		(DOZE) MESES PARA O EQUIPAMENTO COMPLETO E 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA O COMPRESSOR. FUNÇÕES MÍNIMAS: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, SWING (OSCILAÇÃO), TIMER E SLEEP (OU EQUIVALENTE). PROTEÇÃOMÍNIMA: REINÍCIO AUTOMÁTICO (AUTO-START) E PROTEÇÃO DO COMPRESSOR (CONFORME FABRICANTE). CONDIÇÕES AMBIENTAIS: APTO AO CLIMA LOCAL, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA NAS SERPENTINAS (TRATAMENTO GOLD FIN/BLUE FIN OU EQUIVALENTE).			

AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%					
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
5	355741	CONDICIONADOR DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, MONOFASICO, TECNOLOGIA INVERTER COMPRESSOR ROTATIVO, GÁS REFRIGERANTE R410A, TENSÃO 220 V, 60 Hz. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” (INMETRO/ENCE), COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E CONDENSDORA (EXTERNA) E FILTRO DE AR LAVÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA O EQUIPAMENTO COMPLETO E 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA O COMPRESSOR. FUNÇÕES MÍNIMAS: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, SWING (OSCILAÇÃO), TIMER E SLEEP (OU EQUIVALENTE). PROTEÇÃOMÍNIMA: REINÍCIO	835	5.250,00	4.383.750,00

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		AUTOMÁTICO (AUTO-START) E PROTEÇÃO DO COMPRESSOR (CONFORME FABRICANTE). CONDIÇÕES AMBIENTAIS: APTO AO CLIMA LOCAL, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA NAS SERPENTINAS (TRATAMENTO GOLD FIN/BLUE FIN OU EQUIVALENTE).			

RESERVADO A ME/EPP - 25%					
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
6	355741	CONDICIONADOR DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, MONOFASICO, TECNOLOGIA INVERTER COMPRESSOR ROTATIVO, GÁS REFRIGERANTE R410A, TENSÃO 220 V, 60 Hz. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” (INMETRO/ENCE), COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E CONDENSDORA (EXTERNA) E FILTRO DE AR LAVÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA O EQUIPAMENTO COMPLETO E 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA O COMPRESSOR. FUNÇÕES MÍNIMAS: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, SWING (OSCILAÇÃO), TIMER E SLEEP (OU EQUIVALENTE). PROTEÇÃOMÍNIMA: REINÍCIO AUTOMÁTICO (AUTO-START) E PROTEÇÃO DO COMPRESSOR (CONFORME FABRICANTE). CONDIÇÕES AMBIENTAIS: APTO AO CLIMA LOCAL, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA NAS SERPENTINAS (TRATAMENTO GOLD FIN/BLUE FIN OU	278	5.250,00	1.459.500,00

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		EQUIVALENTE).			

AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%					
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
7	621107	CONDICIONADOR DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, MONOFASICO, TECNOLOGIA INVERTER COMPRESSOR ROTATIVO, GÁS REFRIGERANTE R410A, TENSÃO 220 V, 60 Hz. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" (INMETRO/ENCE), COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E CONDENSDORA (EXTERNA) E FILTRO DE AR LAVÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA O EQUIPAMENTO COMPLETO E 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA O COMPRESSOR. FUNÇÕES MÍNIMAS: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, SWING (OSCILAÇÃO), TIMER E SLEEP (OU EQUIVALENTE). PROTEÇÃOMÍNIMA: REINÍCIO AUTOMÁTICO (AUTO-START) E PROTEÇÃO DO COMPRESSOR (CONFORME FABRICANTE). CONDIÇÕES AMBIENTAIS: APTO AO CLIMA LOCAL, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA NAS SERPENTINAS (TRATAMENTO GOLD FIN/BLUE FIN OU EQUIVALENTE).	630	8.154,61	5.137.404,30

RESERVADO A ME/EPP - 25%

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
8	621107	CONDICIONADOR DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, MONOFASICO, TECNOLOGIA INVERTER COMPRESSOR ROTATIVO, GÁS REFRIGERANTE R410A, TENSÃO 220 V, 60 Hz. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" (INMETRO/ENCE), COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E CONDENSDORA (EXTERNA) E FILTRO DE AR LAVÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA O EQUIPAMENTO COMPLETO E 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA O COMPRESSOR. FUNÇÕES MÍNIMAS: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, SWING (OSCILAÇÃO), TIMER E SLEEP (OU EQUIVALENTE). PROTEÇÃOMÍNIMA: REINÍCIO AUTOMÁTICO (AUTO-START) E PROTEÇÃO DO COMPRESSOR (CONFORME FABRICANTE). CONDIÇÕES AMBIENTAIS: APTO AO CLIMA LOCAL, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA NAS SERPENTINAS (TRATAMENTO GOLD FIN/BLUE FIN OU EQUIVALENTE).	210	8.154,61	1.712.468,10

AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
		CONDICIONADOR DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO			

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9	612237	48.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, MONOFASICO, TECNOLOGIA INVERTER COMPRESSOR ROTATIVO, GÁS REFRIGERANTE R410A, TENSÃO 220 V, 60 Hz. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" ou "B" (INMETRO/ENCE), COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E CONDENSDORA (EXTERNA) E FILTRO DE AR LAVÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA O EQUIPAMENTO COMPLETO E 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA O COMPRESSOR. FUNÇÕES MÍNIMAS: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, SWING (OSCILAÇÃO), TIMER E SLEEP (OU EQUIVALENTE). PROTEÇÃOMÍNIMA: REINÍCIO AUTOMÁTICO (AUTO-START) E PROTEÇÃO DO COMPRESSOR (CONFORME FABRICANTE). CONDIÇÕES AMBIENTAIS: APTO AO CLIMA LOCAL, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA NAS SERPENTINAS (TRATAMENTO GOLD FIN/BLUE FIN OU EQUIVALENTE).	887	13.150,00	11.664.050,00

RESERVADO A ME/EPP - 25%					
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
	612237	CONDICIONADOR DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO 48.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, MONOFASICO, TECNOLOGIA INVERTER			

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10		COMPRESSOR ROTATIVO, GÁS REFRIGERANTE R410A, TENSÃO 220 V, 60 Hz. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" ou "B" (INMETRO/ENCE), COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E CONDENSDORA (EXTERNA) E FILTRO DE AR LAVÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA O EQUIPAMENTO COMPLETO E 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA O COMPRESSOR. FUNÇÕES MÍNIMAS: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, SWING (OSCILAÇÃO), TIMER E SLEEP (OU EQUIVALENTE). PROTEÇÃOMÍNIMA: REINÍCIO AUTOMÁTICO (AUTO-START) E PROTEÇÃO DO COMPRESSOR (CONFORME FABRICANTE). CONDIÇÕES AMBIENTAIS: APTO AO CLIMA LOCAL, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA NAS SERPENTINAS (TRATAMENTO GOLD FIN/BLUE FIN OU EQUIVALENTE).	295	13.150,00	3.879.250,00

AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%					
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
	286207	CONDICIONADOR DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO 48.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, TRIFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER COMPRESSOR ROTATIVO, GÁS REFRIGERANTE R410A, TENSÃO 380 V, 60 Hz.			

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11		CONTROLE REMOTO SEM FIO. COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" ou "B" (INMETRO/ENCE), COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E CONDENSDORA (EXTERNA) E FILTRO DE AR LAVÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA O EQUIPAMENTO COMPLETO E 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA O COMPRESSOR. FUNÇÕES MÍNIMAS: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, SWING (OSCILAÇÃO), TIMER E SLEEP (OU EQUIVALENTE). PROTEÇÃO MÍNIMA: REINÍCIO AUTOMÁTICO (AUTO-START) E PROTEÇÃO DO COMPRESSOR (CONFORME FABRICANTE). CONDIÇÕES AMBIENTAIS: APTO AO CLIMA LOCAL, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA NAS SERPENTINAS (TRATAMENTO GOLD FIN/BLUE FIN OU EQUIVALENTE).	5	15.582,43	77.912,15

RESERVADO A ME/EPP - 25%					
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
	286207	CONDICIONADOR DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO 48.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, TRIFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER COMPRESSOR ROTATIVO, GÁS REFRIGERANTE R410A, TENSÃO 380 V, 60 Hz. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" ou			

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12		"B" (INMETRO/ENCE), COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E CONDENSDORA (EXTERNA) E FILTRO DE AR LAVÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA O EQUIPAMENTO COMPLETO E 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA O COMPRESSOR. FUNÇÕES MÍNIMAS: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, SWING (OSCILAÇÃO), TIMER E SLEEP (OU EQUIVALENTE). PROTEÇÃOMÍNIMA: REINÍCIO AUTOMÁTICO (AUTO-START) E PROTEÇÃO DO COMPRESSOR (CONFORME FABRICANTE). CONDIÇÕES AMBIENTAIS: APTO AO CLIMA LOCAL, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA NAS SERPENTINAS (TRATAMENTO GOLD FIN/BLUE FIN OU EQUIVALENTE).	1	15.582,43	15.582,43

AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%					
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
13	612237	CONDICIONADOR DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO 48.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, MONOFASICO, TECNOLOGIA INVERTER COMPRESSOR ROTATIVO, GÁS REFRIGERANTE R410A, TENSÃO 220 V, 60 Hz. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" ou "B" (INMETRO/ENCE), COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA	295	13.150,00	3.879.250,00

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		(INTERNA) E CONDENSDORA (EXTERNA) E FILTRO DE AR LAVÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA O EQUIPAMENTO COMPLETO E 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA O COMPRESSOR. FUNÇÕES MÍNIMAS: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, SWING (OSCILAÇÃO), TIMER E SLEEP (OU EQUIVALENTE). PROTEÇÃOMÍNIMA: REINÍCIO AUTOMÁTICO (AUTO-START) E PROTEÇÃO DO COMPRESSOR (CONFORME FABRICANTE). CONDIÇÕES AMBIENTAIS: APTO AO CLIMA LOCAL, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA NAS SERPENTINAS (TRATAMENTO GOLD FIN/BLUE FIN OU EQUIVALENTE).			

RESERVADO A ME/EPP - 25%					
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
14	612237	CONDICIONADOR DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO 48.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, MONOFASICO, TECNOLOGIA INVERTER COMPRESSOR ROTATIVO, GÁS REFRIGERANTE R410A, TENSÃO 220 V, 60 Hz. CONTROLE REMOTO SEM FIO. COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” ou “B” (INMETRO/ENCE), COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E CONDENSDORA (EXTERNA) E FILTRO DE AR	98	13.150,00	1.288.700,00

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		LAVÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA O EQUIPAMENTO COMPLETO E 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA O COMPRESSOR. FUNÇÕES MÍNIMAS: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, SWING (OSCILAÇÃO), TIMER E SLEEP (OU EQUIVALENTE). PROTEÇÃOMÍNIMA: REINÍCIO AUTOMÁTICO (AUTO-START) E PROTEÇÃO DO COMPRESSOR (CONFORME FABRICANTE). CONDIÇÕES AMBIENTAIS: APTO AO CLIMA LOCAL, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA NAS SERPENTINAS (TRATAMENTO GOLD FIN/BLUE FIN OU EQUIVALENTE).			

Obs: Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

8.2. Os produtos/ equipamentos devem serguir a legislação vigente e as normas técnicas de ABNT e INMETRO. Apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE/INMETRO) do mesmo modelo.

8.3. Os equipamentos e a instalação deverão atender obrigatoriamente às seguintes normas técnicas:

a) ABNT NBR 16401 (Instalações de ar-condicionado).

b) ABNT NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão).

c) Regulamento de Avaliação da Conformidade do INMETRO.

d) NR-10 e NR-35, quando aplicável.

8.3.1. Justificativa: A medida visa resguardar a Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza-CE quanto aos riscos de acidentes e eventual responsabilização solidária.

09. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Como requisito elementar da contratação, os bens adquiridos deverão estar em perfeitas condições, obedecendo todas as especificações determinadas pela Administração Pública, além de acompanhar a respectiva nota fiscal, na qual consta o detalhamento do produto.

9.1.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avaria, violação ou recondicionamento, acondicionados em embalagem original de fábrica lacrada.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.2. Responsabilizar-se no mínimo pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.2.1. A CONTRATADA responderá por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de desempenho energético e incompatibilidade técnica com as especificações do edital, devendo proceder à substituição integral do equipamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação da fiscalização.

9.3. Os produtos/ equipamentos devem serguir a legislação vigente e as normas técnicas de ABNT e INMETRO. Apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE/INMETRO) do mesmo modelo.

9.4. Os equipamentos e a instalação deverão atender obrigatoriamente às seguintes normas técnicas:

a) ABNT NBR 16401 (Instalações de ar-condicionado).

b) ABNT NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão).

c) Regulamento de Avaliação da Conformidade do INMETRO.

d) NR-10 e NR-35, quando aplicável.

9.4.1. Justificativa: A medida visa resguardar a Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza-CE quanto aos riscos de acidentes e eventual responsabilização solidária.

10. DAS PROPOSTAS, DECLARAÇÕES E APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DO FABRICANTE:

10.1. A licitante deverá cumprir rigorosamente as especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

10.2. A validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.3. Quando da convocação para apresentação da proposta final adequada, concomitantemente, a licitante deverá enviar CATÁLOGO DO FABRICANTE quanto ao seu equipamento ofertado nesta licitação, visando a avaliação comparativamente com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, ficando o arrematante primeiro colocado obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar o CATÁLOGO DO FABRICANTE via sistema COMPRASGOV. Em caso de desclassificação, o(a) Pregoeiro(a) deverá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação.

10.4. O CATÁLOGO DO FABRICANTE indicado no item 10.3. deste Termo de Referência será recebido pelo(a) Pregoeiro(a) e remetido à SME (Secretaria Municipal da Educação, para fins de análise e julgamento, com o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado pelo licitante ao solicitado no Termo de Referência quanto à conformidade das especificações técnicas apresentadas / licitadas.

10.5. O CATÁLOGO DO FABRICANTE deve ser apresentado na língua portuguesa, contendo: obrigatoriamente as especificações técnicas do produto ofertado, facultando-se conter as orientações para instalação e forma de uso correto; procedimentos de segurança; regulagens; manutenção e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica. Tais informações facultadas serão obrigatórias as respectivas apresentações no ato da contratação.

10.6. A licitante convocada deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços: CATÁLOGO DO

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

FABRICANTE OU FICHA TÉCNICA original do fabricante ou extraído de site oficial do fabricante, onde deve constar como informações mínimas exigidas: capacidade do equipamento em BTUs, consumo / classificação de eficiência energética, tensão, características técnicas e outras complementares que se fizerem necessárias ao comparativo com as especificações técnicas do objeto licitado, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptações nos catálogos do fabricante apresentados, bem como no manual de instruções em conformidade com as especificações e fotos dos produtos ofertados.

10.7. Será DESCLASSIFICADA a licitante que tiver o CATÁLOGO DO FABRICANTE reprovado ou, ainda, que não o anexar no sistema de licitações no prazo determinado, ocasiões em que o(a) Pregoeiro(a) não levará em conta o preço eventualmente proposto pela licitante àquele lote, convocando o próximo arrematante para apresentá-lo; e assim sucessivamente.

10.8. Não será aceita a proposta da licitante que tiver CATÁLOGO DO FABRICANTE reprovado ou que não o enviar ou, ainda, que não o apresentar no prazo estabelecido, juntamente com a proposta de preços.

10.9. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente aos CATÁLOGOS DO FABRICANTE independentemente de aceitação ou não da proposta. Caso a proposta seja aceita, os CATÁLOGOS ficarão retidos na SME para comparação de qualidade com as demais unidades a serem entregues.

10.10. A reprovação de CATÁLOGO DO FABRICANTE após análise técnica acarretará em desclassificação da licitante.

10.11. O não cumprimento da entrega da proposta e do CATÁLOGO DO FABRICANTE acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.12. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços: Declaração da licitante que o equipamento ofertado possuirá assistência técnica em Fortaleza-CE ou sua região metropolitana, durante o tempo de garantia do fabricante (respeitados os prazos mínimos do item 26.18 do Termo de Referência), quando da contratação, sendo vedada a subcontratação total ou parcial.

10.13. O CERTIFICADO DO FABRICANTE contendo o nome da licitante como assistência técnica em Fortaleza-CE ou sua região metropolitana, juntamente com apresentação de comprovante de endereço (sede ou filial) da licitante em Fortaleza-CE ou sua região metropolitana, serão exigidos somente no ato da contratação. Caso não sejam apresentados, o termo contratual não será firmado, convocando-se licitante(s) remanescente(s) por ordem de classificação.

10.14. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços: Declaração da licitante que a Assistência Técnica será realizada com atendimento presencial em até 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado e solução definitiva em até 05 (cinco) dias úteis, salvo necessidade comprovada de peça sob encomenda, devidamente justificada pela contratada.

10.15. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços: Declaração da licitante que, sendo contratada, compromete-se a entregar e instalar inicialmente 300 (trezentos) equipamentos no prazo de 30 (trinta) dias, após a confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pela SME, com os demais sendo entregues e instalados durante a vigência da Ata de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Registro de Preços, em conformidade com as condições e prazos constantes no item 12.3. QUANTO À INSTALAÇÃO, deste Termo de Referência.

10.16. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços: Declaração da licitante com a indicação atual do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços de instalação e manutenções corretivas. Deverá declarar ainda que apresentará, no ato da contratação, estrutura compatível com a pretendida contratação (veículos, equipe técnica preferencialmente com, no mínimo, 06 (seis) profissionais com registros no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) e ferramentais) para licitantes que participaram dos itens de ampla concorrência e (veículos, equipe técnica com, no mínimo, 03 (três) profissionais com registros no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) e ferramentais) para licitantes que participaram dos itens de cota reservada a ME/EPP, para execução dos serviços de instalação nos prazos previstos em contrato, bem como para Assistência Técnica (manutenções corretivas) no período de garantia.

10.16.1. Na declaração de infraestrutura da licitante deve constar, conforme o caso, que possui sede ou filial em Fortaleza-Ce ou sua região metropolitana para fins de execução dos serviços de instalações e de atendimento dos serviços de manutenções corretivas ou, ainda, que possuirá referida estrutura em Fortaleza-Ce ou sua região metropolitana, a qual somente será exigida no ato da contratação com a apresentação dos documentos comprobatórios.

10.16.2. A infraestrutura necessária para fins de execução contratual, quanto à instalação e assistência técnica com os serviços de manutenções corretivas, não será exigida da licitante, inclusive não ensejando a desclassificação caso não possua tal infraestrutura, pois somente será exigida no ato da contratação. Somente a ausência da entrega da declaração constante nos subitens 10.14. a 10.16.1. deste Termo de Referência é que enseja a desclassificação da licitante.

11. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.1.1. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo (a) Pregoeiro (a).

11.1.2. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

11.1.3. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.1.4. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. Serão exigidos para fins de habilitação da presente licitação, os seguintes documentos:

11.2.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no Registro Público de Empresa Mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera, com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

11.2.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no Registro Público de Empresa Mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, imprescindível para sociedades por ações; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera, com averbação no registro da Junta Comercial onde tem sede a matriz;

11.2.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

11.2.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.1.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselhos), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

c) Ata de fundação da cooperativa;

d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

e) Editais e atas das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.3.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

B) CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.

C) CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

11.3.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da circunscrição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

11.3.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a) DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados;

b) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora;

c) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

11.3.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles;

11.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.6. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede, se pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio, se pessoa natural, da licitante, ressalvado o disposto nos subitens abaixo;

11.4.1.1 Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

11.4.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 12.4.1.

11.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.4.4. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente edital.

11.4.5. Os documentos referidos no subitem 12.4.3, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.6. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.4.7. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

11.4.8. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia e registro na Junta Comercial.

11.4.9. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

11.4.10. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.4.11. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos no respectivo instrumento convocatório.

11.4.12. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

11.4.13. Caso o subitem 11.4.12. deste Termo de Referência não seja atendido, deverá a licitante apresentar, alternativamente, PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) do valor dos itens ofertados pela própria licitante, devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

11.4.14. O atendimento dos índices econômicos, previstos no subitem 11.4.12. deste Termo de Referência, deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, com CRC (Conselho Regional de Contabilidade) ativo, apresentada pela licitante.

11.4.15. A licitante deve comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, considerando-se o somatório dos valores dos itens ofertados (equipamentos) pela licitante (subitem 8.1. deste Termo de Referência).

11.4.16. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.17. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e regularidade econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR.

11.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

11.5.1.1. Prova de inscrição ou registro da licitante e seu responsável técnico, junto ao conselho competente, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da localidade da sede da licitante, em plena validade.

11.5.1.2. Comprovação de aptidão da licitante de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior ao objeto licitado, por meio da apresentação de certidões ou Atestados de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante.

11.5.1.3. Para fins da comprovação de que trata o subitem 11.5.1.2. deste Termo de Referência, os atestados ou certidões deverão dizer respeito às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto, em um ou mais atestados. Considera-se como parcela de maior relevância a INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior ao objeto licitado, a ser comprovada correspondente a 10% (dez por cento) do quantitativo de equipamentos do item licitado.

11.5.1.4. Para fins da comprovação de que trata o subitem 11.5.1.2. deste Termo de Referência, os atestados ou certidões serão considerados equivalentes ou superiores, inclusive quanto à capacidade de BTUs dos equipamentos constantes nos atestados ou certidões for igual ou superior em BTUs aos equipamentos do item licitado.

11.5.1.5. O licitante deverá disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das certidões ou atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu origem à contratação, endereço da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos comprobatórios, em sede de diligência quando necessária.

11.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

11.5.2.1. Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foi(foram) executado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) ter(em) o(s) profissional(is) executado para órgão da administração pública ou para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não sendo admitidos atestado(s) de fiscalização e supervisão ou coordenação da execução de serviços.

11.5.2.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem 11.5.2.1. deste Termo de Referência, os atestados deverão dizer respeito às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto, em um ou mais atestados. Considera-se como parcela de maior relevância a INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS a ser comprovada correspondente a 10% (dez por cento) do quantitativo de equipamentos do item licitado.

11.5.2.3. Para fins da comprovação de que trata o subitem 11.5.2.1. deste Termo de Referência, os atestados ou certidões serão considerados equivalentes ou superiores inclusive quanto à capacidade de BTUs dos equipamentos constantes nos atestados ou certidões for igual ou superior em BTUs aos equipamentos do item licitado.

11.5.2.3.4. Deverá ser apresentada a vinculação do(s) profissional(is) (subitem 11.5.2.1. deste Termo de Referência) com a licitante, e poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços ou vínculo societário entre a licitante e o(s) profissional(is). A declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do(s) profissional(is) para a execução contratual licitada.

11.5.2.3.5. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita por meio

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

do ato constitutivo e certidão do conselho profissional competente, conforme o caso.

11.5.2.3.6. Não serão admitidas certidões ou atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO:

12.1. QUANTO À ENTREGA:

12.1.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no horário de 08 às 11hs e das 13 às 16hs, em até 15 (quinze) dias utéis contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra, ou instrumento hábil equivalente;

12.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

12.1.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima;

12.1.4. O objeto a ser entregue estará sujeito a aceitação pela CONTRATANTE que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o edital e proposta da Contratada, será atestado o seu recebimento mediante emissão do termo de recebimento definitivo;

12.1.5. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no preço do material cotado, inclusive os de entrega;

12.1.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

12.1.7. A entrega do material, objeto deste termo será realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Doutor Silas Munguba, 4820 – Galpão 05 – Passaré – Fortaleza/CE – CEP: 60.714-502, por meio de agendamento prévio através do telefone (85) 3459-7264. Os custos da entrega correrão às expensas da CONTRATADA;

12.1.8. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com as especificações deste Termo de Referência e do edital, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, com a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

12.2.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Anexo I deste Termo de Referência será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da sua notificação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

12.2.4. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

12.2.5. A CONTRATADA fará constar na nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

12.2.6. Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

12.2.7. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

12.3 QUANTO À INSTALAÇÃO:

12.3.1. A instalação dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA e deve incluir, sem custos adicionais, todos os materiais necessários à perfeita execução, incluindo no mínimo:

12.3.1.1. A instalação dos aparelhos condicionadores de ar dar-se-á a partir do quadro geral de energia elétrica de cada endereço da instalação;

12.3.1.2. A partir do quadro geral de cada endereço, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive pequenos serviços de alvenaria;

12.3.1.3. Providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações (eletro duto, cobre, cano de PVC rígido, cabo PP e esponjoso, mangueiras/tubulações de dreno e conexões necessárias etc.), alimentação para o quadro elétrico, suportes com cantoneiras para as condensadoras, mão francesa/base, carga de gás, tubulação para drenagem, materiais de vedação, acabamento e fixação (buchas, prafuos, fita, presílias etc) e tudo mais que for imprescindível e necessário para o perfeito funcionamento dos aparelhos, para tanto, faz-se necessário à vistoria antes de qualquer serviço executado:

12.3.1.4. As tubulações deverão comportar a quantidade de cabos elétricos compatíveis com o

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

equipamento, com proteção/isolação, de modo que não sobrecarregue as mesmas;

12.3.2. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com os serviços.

12.3.3. Caberá à CONTRATADA o fornecimento, por todo o período em que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, mão-de-obra, máquinas e aparelhos, inclusive sua manutenção, substituição, reparo dos aparelhos em garantia, com peças genuínas visando ao andamento satisfatório dos serviços e à sua conclusão no prazo fixado em contrato. A substituição das peças em garantia no local a onde estão instaladas as máquinas.

12.3.4. A CONTRATADA, para licitantes que participaram dos itens de ampla concorrência e dos itens de cota reservada a ME/EPP, deverá possuir sede ou filial com endereço certo na Cidade de Fortaleza/ Ce ou sua região metropolitana (devidamente comprovada documentalmente), com estrutura compatível com a contratação (veículos, equipe técnica com, no mínimo, 06 (seis) profissionais com registros no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) e ferramentais) para licitantes que participaram dos itens de ampla concorrência e (veículos, equipe técnica com, no mínimo, 03 (três) profissionais com registros no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) e ferramentais) para licitantes que participaram dos itens de cota reservada a ME/EPP, para execução dos serviços de instalação nos prazos previstos em contrato, bem como para Assistência Técnica no período de garantia. A ausência destas infraestruturas impedirá a assinatura do termo contratual.

12.3.5. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial dos serviços a serem executados, tanto na instalação como na Assistência Técnica no período de garantia com os serviços de manutenções corretivas, devendo a CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

12.3.6. Para as instalações serão agendados via e-mail e/ou telefone os serviços com o setor responsável da CONTRATADA, bem como caberá à CONTRATADA não ultrapassar 02 (dois) dias uteis para a instalação do Ar Condicionado.

12.3.7. A CONTRATADA se comprometerá em INSTALAR os aparelhos de condicionadores de ar do tipo Split ar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis (prazo para cada equipamento), após a confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pela SME.

12.3.8. A CONTRATADA, durante as obras de instalação dos aparelhos de ar condicionado, deverá tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, utilizando, inclusive, plásticos e/ou lonas para proteção dos móveis e piso.

12.3.9. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos. A contratada deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços (pavimentações, pinturas, revestimentos, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local.

12.3.10. Todos os drenos, instalações e instalações elétricas deverão possuir perfeito acabamento, não se admitindo instalações esteticamente defeituosas nem tubulações sem a devida proteção de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

isolamento formando perfeita harmonia com o ambiente.

12.3.11. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas da dependência permaneçam sempre limpas durante as instalações. Providenciará, ainda a imediata retirada de entulhos e detritos das áreas adjacentes arcando, inclusive, com todas as responsabilidades e multas.

12.3.12. A CONTRATADA deverá apresentar-se à Fiscalização antes do início de qualquer trabalho. Os horários para execução dos serviços poderão ocorrer no horário de 08h00min até 17h00min e nos fins de semana ou feriados, desde que previamente autorizados.

12.3.13. A CONTRATADA deverá executar, no mínimo: vistoria prévia ao local, fixação das unidades interna e externa, com nivelamento, interligação frigorígenas e elétricas, execução de furação/passagem e vedação adequada, procedimento de vacuo na linha frigorigena (com bomba de vacuo e teste de estanqueidade), partida inicial, testes de funcionamento e verificação de drenagem.

12.3.14. A instalação deverá obedecer aos seguintes critérios mínimos:

a) Tubulação frigorígena em cobre com isolamento elastomérico mínimo de 10 mm;

b) Inclinação mínima do dreno: 1%;

c) Disjuntor exclusivo por equipamento;

d) Aterramento individualizado;

e) Teste de estanqueidade com nitrogênio;

f) Vácuo mínimo de 500 microns;

g) Distância máxima entre unidades conforme especificação do fabricante.

12.3.15. Para qualquer serviço mal executado em desacordo com o especificado, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de modificar, solicitar refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

12.3.16. Considera-se o serviço finalizado e aceito quando houver equipamento instalado e funcionando em regime normal, sem vazamentos, sem ruidos anormais e com drenagem.

12.3.17. O aceite definitivo do serviço somente ocorrerá após emissão de relatório técnico contendo:

a) Pressão de trabalho;

b) Corrente elétrica medida;

c) Temperatura insuflada;

d) Teste de drenagem;

e) Registro fotográfico da instalação.

12.3.17.1. Justificativa: A exigência evita pagamento por equipamento instalado em desacordo técnico ou sem pleno funcionamento comprovado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.1. A entrega do objeto, pela CONTRATADA, obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, no instrumento de contrato, na Lei n° 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes;

13.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual e atenção ao princípio do planejamento previsto no art. 5º e à norma do art. 18 ambos da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

13.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

13.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.7. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do certame contado da sua notificação;

13.8. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

13.9. Entregar os produtos dentro do prazo previsto sob pena de que lhe sejam aplicadas as sançõesadministrativas previstas no Contrato, podem inclusive ensejar a rescisão contratual.

13.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

13.11. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação - SME;

13.12. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

períodooferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

13.13. Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura do contrato.

13.14. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

13.15. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATATANTE.

13.16. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.17. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes às especificações técnicas;

13.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.19. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na ata, o objeto com avarias ou defeitos ou que não atenda às especificações exigidas;

13.20. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

13.22. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, nos prazos previstos no contrato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

13.23. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

14.1.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de fornecimento, bem como, das guias de autorização de fornecimento;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

14.1.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigaçõesdecorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

14.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

14.1.4. Designar gestor(es) dos contratos no instrumento contratual cujas atribuições são gerenciar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos para os quais for designado conforme Decreto Municipal Nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023.

14.1.5. Designar fiscais para os contratos, quando for o caso, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023.

14.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

14.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;

14.1.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento**.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

14.1.9. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

14.1.10. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

14.1.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

14.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.1.13. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.1.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado.

14.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

prepostos ou subordinados.

14.1.16. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

14.1.17. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

15.1. As partes contratuais, conforme a Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), submetem -se às seguintes cláusulas Contratuais:

15.1.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

15.1.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

15.1.3. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A gestão e a fiscalização do(s) contrato(s) serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática através de servidor designado no contrato ou por portaria, com base no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

17. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

17.1. As atribuições do gestor do contrato estão previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023, especialmente no artigo 21.

17.1.1. Em caso de afastamento ou de impedimento(s) legal(is) do gestor contratual, o seu substituto exercerá as atribuições acima designadas, em consonância com o artigo 21 do Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

17.2. As atividades de gestão dos contratos poderão ser exercidas por uma ou mais unidades administrativas, de acordo com a estrutura do órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal contratante, sendo de ambos a responsabilidade pelas competências previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

18. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

18.1. As atribuições do fiscal do contrato estão previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

janeiro de 2023, especialmente, nos artigos 23, 24 e 25.

18.1.1. Em caso de afastamento ou de impedimento(s) legal(is) do(s) fiscal(is) contratual(is), o(s) seu(s) substituto(s) exercerá(ão) as suas atribuições acima previstas, em consonância com os artigos 23, 24 e 25 do Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

18.2. As atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual cabem ao fiscal de contrato, devendo agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

19.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

19.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

19.2.4. Multa de:

19.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 15.604, de 28 de março de 2023;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d) Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

19.2.4.2. 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

19.2.4.3. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) Der causa à inexecução total do contrato;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2.4.4. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

19.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

19.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

19.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do Tesouro Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no **BANCO SANTANDER**.

20.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

20.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na contratação.

20.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

acordo com as especificações deste instrumento.

20.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhista.

20.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

20.7. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de fornecimento ou executado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

20.8. Caso o objeto não seja executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

20.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

21.2. A licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

21.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

21.4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. O prazo da vigência e da execução deste Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua publicação, conforme Art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, em razão do prazo mínimo de garantia dos compressores (manutenções corretivas) e sem custos adicionais à SME.

23. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL:

23.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), contado da data do orçamento estimado, mediante solicitação formal da Contratada.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

23.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

23.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

23.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

23.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

24.1. O presente Termo de Referência e condições estabelecidas estão vinculadas ao instrumento convocatório.

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25.1. A contratação contará com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

25.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, ou por, 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

25.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

25.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

25.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

25.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

25.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

25.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

25.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

25.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

adimplidas pelo contratado, quando couber.

25.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item, observada a legislação que rege a matéria.

25.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

25.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

25.11. No caso de alteração do valor do contrato, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

25.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

25.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

25.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

25.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

25.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

25.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

25.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

25.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme previsto especificamente no Termo de Referência.

25.18. Além da garantia contratual, os equipamentos ofertados pela licitante deverão possuir garantia mínima do fabricante de:

a) 12 (doze) meses para o equipamento completo;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

b) 36 (trinta e seis) meses para o compressor.

25.19. A CONTRATADA responderá pela garantia dos serviços de instalação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, incluindo vazamentos de gás, falhas elétricas, drenagem inadequada, vibração excessiva e fixação inadequada das unidades.

25.20. Durante o período de garantia, todas as peças substituídas deverão ser originais do fabricante, sendo vedado o uso de peças paralelas ou recondicionadas.

26. DA PUBLICAÇÃO

26.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

Data conforme assinatura digital.

Nivânia Sabino Machado

Coordenadora

Matrícula: 13572202

COEPRO

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Processo Administrativo nº P054683/2026

Unidade Requisitante: COORDENADORIA ESTRATÉGICA DE PROVIMENTOS DAREDE ESCOLAR - COEPRO

Assunto: Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado para atender as unidades da rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal da Educação (SME) administra o Sistema Municipal da Educação, mediante a formulação de políticas públicas e diretrizes gerais, visando à otimização e à garantia de padrões de qualidade do modelo educacional e ao consequente aumento dos índices de escolaridade. Para tanto, a SME orienta suas ações a partir do compromisso de consolidar Fortaleza como uma cidade educadora, por meio da articulação de iniciativas pedagógicas, programas institucionais e parcerias estratégicas que fortalecem o papel da educação no desenvolvimento social do município.

Entre as ações desenvolvidas, destacam-se projetos que visam garantir o acesso e a permanência dos estudantes na escola, além de fomentar um ambiente de aprendizado adequado ao seu desenvolvimento. Ademais, a SME se dedica à educação inclusiva, assegurando que todos os alunos, independentemente de suas condições, tenham acesso a uma educação de qualidade.

Considerando o compromisso de proporcionar a população uma rede de ensino com boas condições de infraestrutura física e pedagógica, a SME vem desenvolvendo ações que contemplam a educação infantil, o ensino fundamental, a educação de jovens e adultos e a educação inclusiva. Dentre as ações, destacam-se os investimentos na climatização das unidades escolares, com o objetivo de promover a manutenção e o desenvolvimento do ensino que garanta o conforto a todos os envolvidos.

O Município de Fortaleza é caracterizado por clima tropical, com temperaturas elevadas ao longo da maior parte do ano. A média anual de temperatura varia entre 27°C e 36°C, com média mensal em torno de 28°C. Em ambientes fechados e sem climatização adequada, como salas de aula, essas condições climáticas podem gerar desconforto térmico significativo, ocasionando prejuízos à concentração, ao rendimento escolar e à qualidade do ensino. Além disso, o calor excessivo pode provocar problemas de saúde, tais como desidratação, fadiga, mal-estar, dores de cabeça e agravamento de doenças respiratórias, afetando alunos e profissionais da educação.

Em unidades escolares que não dispõem de climatização adequada, é recorrente a necessidade de interrupções frequentes das aulas, seja para que os alunos se desloquem em busca de água, ventilação ou locais mais frescos ou para os profissionais que estão lecionando a aula. Tais interrupções comprometem a continuidade das atividades pedagógicas, reduzem o tempo efetivo de aula e impactam negativamente o processo de aprendizagem. A instalação de aparelhos de ar-condicionado contribui de forma significativa para a minimização dessas ocorrências, assegurando maior regularidade no fluxo das aulas, aumento da produtividade pedagógica e melhoria do desempenho escolar.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Além dos benefícios diretos aos estudantes, a climatização adequada das salas de aula e demais ambientes escolares proporciona melhores condições de trabalho aos professores e servidores, favorecendo a saúde ocupacional, a motivação profissional e a permanência de equipes qualificadas na rede municipal de ensino. Trata-se, portanto, de uma medida que impacta positivamente toda a comunidade escolar e se alinha às boas práticas de gestão pública educacional.

A demanda do presente processo licitatório visa atender às necessidades decorrentes de inaugurações de novas unidades escolares, requalificações e ampliações de escolas existentes, bem como à reposição de equipamentos em unidades da rede municipal de ensino. A prioridade de atendimento será direcionada às salas de aula, considerando a otimização dos espaços escolares e a garantia de condições adequadas para o desenvolvimento do ano letivo de 2026.

Ressalta-se que a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado por parte desta Secretaria ocorrerá de forma gradativa, à medida que as demandas forem identificadas, justificadas e devidamente aprovadas pelos setores técnicos e administrativos competentes no âmbito da SME, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

De acordo com dados da Coordenadoria de Planejamento (COPLAN), a Educação Infantil — que compreende creches e pré-escolas — deverá alcançar um total estimado de 59.682 matrículas. Para o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, projeta-se aproximadamente 172.811 matrículas. Dessa forma, a rede municipal de ensino conta com uma previsão global de 232.002 alunos matriculados no ano letivo de 2026, conforme figura 1:

Figura1: Projeção de matrículas da educação básica para 2026

Fortaleza PREFEITURA
Educação

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

PROJEÇÃO DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO LETIVO DE 2026

ANO	EDUCAÇÃO INFANTIL			ENSINO FUNDAMENTAL											EJA	TOTAL
	CRECHE	PRÉ ESCOLAR	TOTAL	1.º ANO	2.º ANO	3.º ANO	4.º ANO	5.º ANO	1.º AO 5.º	6.º ANO	7.º ANO	8.º ANO	9.º ANO	6.º AO 9.º	TOTAL	
2.026	27.411	31.189	58.601	17.195	17.941	18.901	20.450	20.229	94.716	19.254	19.583	19.925	19.439	78.201	172.917	4.808	236.326

Fonte: SME/Coplan - 04.07.2025

Considerações Técnicas: *Os dados projetados para 2026, poderão sofrer alterações motivado pelo fluxo natural de matrícula, bem como variáveis exógenas possíveis de acontecerem. Esses fatores alteram o comportamento de crescimento, que serão ajustados em sua temporaridade.*

Fonte: Coplan, 2025

Diante desse expressivo quantitativo de estudantes, torna-se evidente a necessidade de investimentos contínuos em infraestrutura escolar, especialmente no que se refere à climatização das unidades de ensino, como forma de assegurar um ambiente educacional adequado, inclusivo e favorável à aprendizagem, em consonância com os objetivos e responsabilidades institucionais da Secretaria Municipal da Educação. Percebe-se também que, essas informações são fundamentais para o planejamento da aquisição de ar condicionado, destinados à atentar a demanda qualitativa e quantitativa da Secretaria.

A Coordenadoria Estratégia de Provimentos da Rede Escolar, considerando a importância desses equipamentos, solicita a aquisição para posterior distribuição para as unidades escolares, os quais

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

contemplarão prioritariamente as salas de aulas, possibilitando a funcionalidade e otimização dos espaços escolares.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Como requisito elementar da contratação, os bens adquiridos deverão estar em perfeitas condições, obedecendo todas as especificações determinadas pela Administração Pública, além de acompanhar a respectiva nota fiscal, na qual consta o detalhamento de indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

2.2 A empresa ganhadora ficará responsável pelo processo de instalação de todas as máquinas, nos locais/escolas indicados pela SME.

2.3 A aquisição dos bens pela Secretaria Municipal de Educação (SME) ocorrerá à medida que as demandas forem surgindo e aprovadas pelos setores responsáveis no âmbito da SME, a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

2.4 Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação - SME.

2.5 A entrega do material, objeto desse termo, será realizado no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Doutor Silas Munguba, 4820 – Galpão 05 – Passaré - Fortaleza/CE – CEP: 60.714-502, por meio de um agendamento prévio através do telefone (85) 3459 - 7264 e sem nenhum ônus para a mesma, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para os referidos materiais, objeto deste termo;

2.6 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

2.7 A empresa deverá apresentar documento comprobatório de que presta serviço de garantia e instalação em Fortaleza/Ce.

2.8 Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura do contrato;

2.9 Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

2.10 A instalação dos aparelhos de ar-condicionado nas unidades escolares deverá observar rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos pelas leis vigentes, inclusive a ABNT NBR 16401, norma que dispõe sobre os parâmetros para projetos de sistemas de ar-condicionado, ventilação e qualidade do ar interior. O atendimento a essa norma é fundamental para assegurar níveis adequados de conforto térmico, renovação do ar e eficiência energética, contribuindo para ambientes escolares mais saudáveis, seguros e propícios ao processo de ensino-aprendizagem, bem como para a preservação da saúde de estudantes, professores e demais profissionais da educação.

2.11 As empresas licitantes devem garantir que a documentação apresentada junto com a proposta

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

de preços inclua um catálogo técnico original ou uma versão extraída do site oficial do fabricante. Este catálogo deve conter todas as informações mínimas exigidas, além de outras informações complementares que possam ser relevantes para a avaliação da proposta.

2.12 É importante ressaltar que não serão aceitas transformações, montagens ou adaptações nos catálogos apresentados, assegurando a integridade e a autenticidade das informações. A apresentação clara e precisa dessas informações é fundamental para a validação das propostas e a conformidade com as exigências do edital.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis de maneira técnica e econômica para escolher o tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a Coordenadoria Estratégica de Provimentos da Rede Escolar - COEPRO realizou o levantamento de mercado por meio de pesquisa em Bancos de Preços, em sites de abrangência nacional e em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades do País.

Dessa maneira, a equipe de planejamento compreendeu pela possibilidade de aquisição desses bens pelos meios convencionais estabelecidos pela Lei 14.133/2021, orientando-se pela pesquisa de contratações por outras entidades ou órgão públicos.

Durante pesquisa no Sistema de Banco de Preços, com um levantamento de preços que pudessem atender a presente necessidade, foi encontrado um quantitativo satisfatório de fornecedores que atendem ao objeto desejado. Com isso, resta garantida a competitividade e a busca por propostas mais vantajosas para a Administração, de acordo com a figura 2.

Figura 2: Relação de fornecedores

Participantes

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos participantes que apresentaram preços para o produto **286297 Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split | Modelo: Parede/Teto | Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU/H | Tensão: 220 V | Características Adicionais: Consumo Menor Que 6.000 W/H | Quantidade Fases: 3 UN** em licitações de outros órgãos da Administração Pública **em todos os estados, sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade** no período de **09/02/2025** até **09/02/2026**

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
14.745.779/0001-89	14.745.779 GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO	RUA PRESIDENTE NILO PECANHA, 00373 João Pessoa/PB
44.854.551/0001-98	A ECONOMICA COMERCIO LTDA	RUA I, 65 GOIANIA/GO
46.368.367/0001-63	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	R QUINZE DE NOVEMBRO, 830 LAGES/SC
19.224.595/0001-97	C & R COMERCIO LTDA	AVENIDA 13, 35 PACO DO LUMIAR/MA
42.753.718/0001-07	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	DAS ORQUIDEAS, 361 Cuiabá/MT
39.581.101/0001-39	CHO ELETRO E ELETRONICOS LTDA	SHCS CR 516, BLOCO B, 69 Brasília/DF
11.319.557/0003-78 * VENCEDOR *	DENTECK LTDA	AVENIDA SIDNEY GIRAO, 230 Mundo Novo/MS
39.874.744/0001-70	DIEGO VIEIRA DA SILVA 01349642177	Q QNP 1, 12 BRASILIA/DF
00.466.010/0001-17	E. D. PINHEIRO PEREIRA - COMERCIO E IMPORTACAO	AVENIDA GUAJAJARAS, 244 São Luís/MA
16.779.255/0003-04	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	RODOVIA ES-010, 4255 A Serra/ES
08.086.600/0001-26	EVENI DA SILVA BRITO	RUA SAO FRANCISCO, 512 PICOS/PI
23.331.504/0001-90	G M S ABREU E COMERCIO LTDA	RUA CARLOS CHAGAS, 13 São Luís/MA
53.111.650/0001-70	GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA	SETOR P QNP 23 CJ H LT 6, S/N Brasília/DF
27.363.204/0001-43	I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA LTDA	TRAVESSA LOMAS VALENTINAS, 2625 Belém/PA
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	RUA SR32, 339 Goiânia/GO
08.824.171/0043-04	J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA	AVENIDA LAGOA ENCANTADA, 220 Vila Velha/ES
27.390.535/0001-72	MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI	R 64, 135 GOIANIA/GO
08.773.990/0001-02	O MOVELEIRO CIA LTDA	AVENIDA ALEXANDRE JOSE DA COSTA, SN Macaíba/RN
32.212.184/0001-40	PRO ATIVA ALARMES LTDA	R DOUTOR JAIME FERREIRA DE VASCONCELOS, 387 CAMPO GRANDE/MS
65.149.197/0002-51	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	ROD ES-010, 4255 A SERRA/ES

Fonte: Banco de preços, 2026

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Visando a prospecção e a análise das alternativas para atender a demanda, observa-se duas possíveis soluções, as quais serão explanadas a seguir:

SOLUÇÃO 01: Aquisição por meio de Pregão Eletrônico usando o Sistema de Registro de Preço.

Por meio da Solução nº 01, a aquisição de aparelhos de ar-condiconado, será executada e gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza. Ressalta-se que, o atendimento das demandas educacionais será realizado por uma empresa especializada no fornecimento do produto a ser contratado.

Além disso, esse modo de contratação implicará em competitividade entre os fornecedores interessados, uma vez que os licitantes participantes podem oferecer propostas com melhor custo-benefício para a Administração Pública. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços não compromete a disponibilidade orçamentária e ainda possibilita o compartilhamento com outros órgãos públicos que desejem realizar contratações semelhantes.

Por fim, essa opção é uma maneira de aplicar o Princípio da Economicidade à aquisição pública, pois o sistema de Pregão Eletrônico possibilita a economia nos gastos com processos licitatórios, na compra de bens e contratação de serviços.

SOLUÇÃO 2: Adesão à Ata de Registro de Preços.

A Solução 02 consiste na adoção do mecanismo de Adesão à Ata de Registro de Preços, instrumento amplamente utilizado pela Administração Pública como forma de conferir maior celeridade, economicidade e eficiência às contratações públicas, especialmente quando se trata de bens padronizados e amplamente disponíveis no mercado, como é o caso dos aparelhos de ar-condicionado.

Por meio dessa solução, a Secretaria Municipal da Educação (SME) poderá se beneficiar da agilidade na formalização das contratações, da redução de custos administrativos e operacionais e da simplificação da execução orçamentária, tendo em vista que o procedimento licitatório já foi realizado por outro órgão ou entidade da Administração Pública. Tal mecanismo permite à SME direcionar seus esforços para a gestão e execução das políticas educacionais, sem prejuízo da observância aos princípios que regem as contratações públicas.

Ressalta-se, contudo, que o atendimento à necessidade identificada estará condicionado ao cumprimento de todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à adesão, incluindo a prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata, a indicação formal do fornecedor ou prestador de serviço registrado, bem como a concordância expressa do fornecedor em relação à contratação pretendida. Esta aceitação deverá observar, necessariamente, a inexistência de prejuízo aos compromissos previamente assumidos pelo fornecedor no âmbito da Ata, além do respeito aos limites quantitativos estabelecidos no instrumento registral.

Cumpre destacar que, conforme dispõe a legislação vigente, deverão ser mantidas integralmente as condições originalmente registradas na Ata de Registro de Preços, tais como especificações técnicas, valores, prazos e demais cláusulas contratuais, ressalvadas apenas eventuais renegociações

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

promovidas pelo órgão gerenciador, quando devidamente justificadas e formalizadas.

Diante desse cenário, constatou-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, configura-se como alternativa viável, eficiente e alinhada às boas práticas administrativas, considerando o amplo e consolidado mercado de empresas especializadas no fornecimento de aparelhos de ar-condicionado.

Como etapa preliminar, foi realizado levantamento de potenciais fornecedores a atender o objeto pretendido, constatando-se a existência de um número significativo de empresas com capacidade técnica e operacional compatível com as demandas da SME. A pesquisa efetuada por meio do portal "Banco de Preços" evidenciou um quantitativo satisfatório de fornecedores que comercializam aparelhos de ar-condicionado em diversas especificações e capacidades, assegurando condições adequadas de competitividade e ampliando a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, conforme apresenta a figura 3.

Figura 3: Relação de fornecedores de ar condicionado

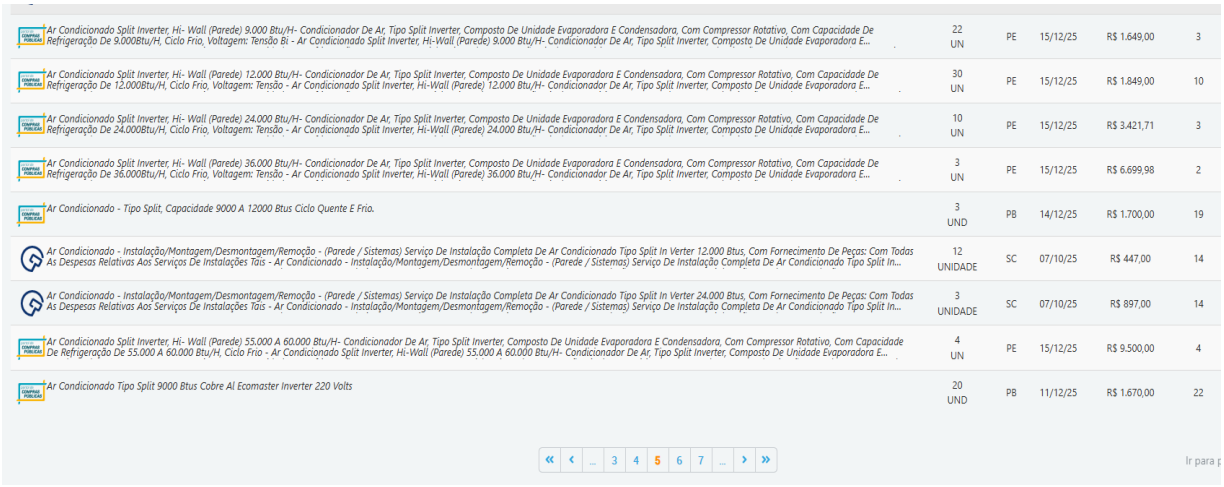

Ar Condicionado Split Inverter, Hi- Wall (Parede) 9.000 Btu/H- Condicionador De Ar, Tipo Split Inverter, Composto De Unidade Evaporadora E Condensadora, Com Compressor Rotativo, Com Capacidade De Refrigeração De 9.000Btu/H, Ciclo Frio, Voltagem: Tensão Bi - Ar Condicionado Split Inverter, Hi-Wall (Parede) 9.000 Btu/H- Condicionador De Ar, Tipo Split Inverter, Composto De Unidade Evaporadora E...	22 UN	PE	15/12/25	R$ 1.649,00	3
Ar Condicionado Split Inverter, Hi- Wall (Parede) 12.000 Btu/H- Condicionador De Ar, Tipo Split Inverter, Composto De Unidade Evaporadora E Condensadora, Com Compressor Rotativo, Com Capacidade De Refrigeração De 12.000Btu/H, Ciclo Frio, Voltagem: Tensão - Ar Condicionado Split Inverter, Hi-Wall (Parede) 12.000 Btu/H- Condicionador De Ar, Tipo Split Inverter, Composto De Unidade Evaporadora E...	30 UN	PE	15/12/25	R$ 1.849,00	10
Ar Condicionado Split Inverter, Hi- Wall (Parede) 24.000 Btu/H- Condicionador De Ar, Tipo Split Inverter, Composto De Unidade Evaporadora E Condensadora, Com Compressor Rotativo, Com Capacidade De Refrigeração De 24.000Btu/H, Ciclo Frio, Voltagem: Tensão - Ar Condicionado Split Inverter, Hi-Wall (Parede) 24.000 Btu/H- Condicionador De Ar, Tipo Split Inverter, Composto De Unidade Evaporadora E...	10 UN	PE	15/12/25	R$ 3.421,71	3
Ar Condicionado Split Inverter, Hi- Wall (Parede) 36.000 Btu/H- Condicionador De Ar, Tipo Split Inverter, Composto De Unidade Evaporadora E Condensadora, Com Compressor Rotativo, Com Capacidade De Refrigeração De 36.000Btu/H, Ciclo Frio, Voltagem: Tensão - Ar Condicionado Split Inverter, Hi-Wall (Parede) 36.000 Btu/H- Condicionador De Ar, Tipo Split Inverter, Composto De Unidade Evaporadora E...	3 UN	PE	15/12/25	R$ 6.699,98	2
Ar Condicionado - Tipo Split, Capacidade 9000 A 12000 Btus Ciclo Quente E Frio.	3 UND	PB	14/12/25	R$ 1.700,00	19
Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) Serviço De Instalação Completa De Ar Condicionado Tipo Split In Verter 12.000 Btus, Com Fornecimento De Peças: Com Todas As Despesas Relativas Aos Serviços De Instalações Tais - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) Serviço De Instalação Completa De Ar Condicionado Tipo Split In...	12 UNIDADE	SC	07/10/25	R$ 447,00	14
Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) Serviço De Instalação Completa De Ar Condicionado Tipo Split In Verter 24.000 Btus, Com Fornecimento De Peças: Com Todas As Despesas Relativas Aos Serviços De Instalações Tais - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) Serviço De Instalação Completa De Ar Condicionado Tipo Split In...	3 UNIDADE	SC	07/10/25	R$ 897,00	14
Ar Condicionado Split Inverter, Hi- Wall (Parede) 55.000 A 60.000 Btu/H- Condicionador De Ar, Tipo Split Inverter, Composto De Unidade Evaporadora E Condensadora, Com Compressor Rotativo, Com Capacidade De Refrigeração De 55.000 A 60.000 Btu/H, Ciclo Frio - Ar Condicionado Split Inverter, Hi-Wall (Parede) 55.000 A 60.000 Btu/H- Condicionador De Ar, Tipo Split Inverter, Composto De Unidade Evaporadora E...	4 UN	PE	15/12/25	R$ 9.500,00	4
Ar Condicionado Tipo Split 9000 Btus Cobre Al Ecomaster Inverter 220 Volts	20 UND	PB	11/12/25	R$ 1.670,00	22

« ‹ ... 3 4 5 6 7 ... › »

Fonte: Banco de preços, 2026

Adicionalmente, com o objetivo de subsidiar a pesquisa de preços e garantir a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, foi elaborada uma planilha de cotação com base nos dados coletados. Tal levantamento demonstra a existência de um mercado amplo, competitivo e consolidado voltado ao fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, tanto por empresas que tradicionalmente contratam com a Administração Pública quanto por fornecedores atuantes no mercado privado. Como demonstrado nas figuras 4, 5, 6, 7 e 8.

Figura 4: Cotação ar condicionado 12.000 BTUs

Preços Selecionados 3 | Preços da minha Instituição 0

Desvio Padrão: R$ 45,3626 Coeficiente: 1,3237

Fonte	Produto	Qtd	UF	Data
PNCP	Aparelho Condicionado Split Inverter 12.000 Btus Hi-Wall, Grau De Segurança Ip X4, Tensão Eletrica ...	105 UNIDADE	MA	03/06/25
PNCP	Ar Condicionado Frio Inverter, 12.000 Btus,Eficiência Energética, (A), 220 Volts, 60 Hz, Ideal Para Até ...	3 UN-	MG	21/05/25
PNCP	Ar- Condicionado Quantidade De Btus - 12000 / Ciclo - Frio / Classificação Energética/Inmetro - A / T...	1 UN	GO	27/03/25

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fonte: Banco de preços, 2026

Figura 5: Cotação ar condicionado 18.000 BTUs

Desvio Padrão: **R$ 81,2219** Coeficiente: **2,4296**

Fonte	Produto	Qtd	UF	Data
	Ar Condicionado 18 Btus Inverter, Capacidade: 18000 Btu/H Ciclo: Frio Classificação Energética: A Tip...	4 UN	PE	16/05/25
	Aparelho De Ar Condicionado Split 18000 Btus: Inverter, Display Digital Que Indica A Temperatura A...	6 UND		10/02/25
	Aparelho De Ar Condicionado 18.000 Btus: Condicionador De Ar Tipo Split High Wall, 18 Mil Btus/H, ...	60 UN	RS	28/01/25

Fonte: Banco de preços, 2026

Figura 6: Cotação ar condicionado 24.000 BTUs

Desvio Padrão: **R$ 128,5592** Coeficiente: **2,9543**

Fonte	Produto	Qtd	UF	Data
	Ar Condicionado De Ar Tipo Split Hi Wall, Capacidade De 24.000 Btus, Controle Remoto, Compressor...	10 UND	PB	21/07/25
PNCP	Condicionador De Ar; Split; Eletrônico, Capacidade Mínima De 24.000 Btus/H, Tipo: High Wall, Timer...	6 UNIDADE	SP	11/04/25
PNCP	Ar Condicionado Split 24000 Btus; Sistema Inverter; Hw-F-24 K.T Pro2, Capacidade De Refrigeração 2...	1 UND	BA	10/04/25

Figura 7: Cotação ar condicionado 36.000 BTUs

Desvio Padrão: **R$ 228,2488** Coeficiente: **2,9943**

Fonte	Produto	Qtd	UF	Data
PNCP	Ar Condicionado, Split, Potencia: 36.000 Btus, Voltagem Bivolt Automático E/Ou 220V, Frequência: 6...	6 UNID	BA	18/09/25
PNCP	Central De Ar Condicionado – Capacidade 36.000 Btus - Descrição Técnica: Equipamento Tipo Split Sy...	2 UNIDADE	PA	12/09/25
PNCP	Ar Condicionado Split 36. 000 Btus - Especificações Mínimas: Características Técnicas: Condicionador ...	1 UN	MG	02/06/25

Fonte: Banco de preços, 2026

Figura 8: Cotação ar condicionado 48.000 BTUs

Desvio Padrão: **R$ 312,2499** Coeficiente: **2,3745**

Fonte	Produto	Qtd	UF	Data
PNCP	Aparelho De Ar Condicionado 48.000 Btus/H, Tipo Piso Teto, Ciclo Frio 220V Monofásico, Incluindo C...	8 UNIDADES	MS	08/04/25
	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Cassete, Capacidade Refrigeração: 48.000Btu/H, Vazã...	48 UNIDADE	RO	05/03/25
PNCP	Aparelho De Ar Condicionado Split Teto - 48.000 Btu/S Especificações Mínimas: Tipo Split, Com Unid...	1 UNIDADE	RN	28/02/25

Fonte: Banco de preços, 2026

Dessa forma, ao concluir pela viabilidade da adoção do Sistema de Registro de Preços, observa-se que se trata de solução amplamente difundida e consolidada no mercado, que não implica inovação restritiva, assegura ampla competitividade entre os fornecedores e confere à Administração maior

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

flexibilidade para realizar as aquisições de forma gradual, conforme a efetiva necessidade das unidades escolares, garantindo eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

4.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Neste item 4, na descrição da solução como um todo, constam a exigências relacionadas ao produto, acompanhadas das justificativas técnicas necessárias.

Com fito de proceder com tal estudo, inicialmente, foi possível constatar que:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

III – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

Os aparelhos de ar condicionado, modelo inverter, são conhecidos por sua eficiência e economia, pois atuam sem picos e oscilações de energia, o que garante benefícios como economia na conta de luz e o funcionamento constante do motor, evitando picos de energia.

Assim sendo, justifica-se a necessidade do uso de aparelhos de ar condicionado, cuja qualidade garanta a segurança no uso junto aos estudantes atendidos, garantindo e preservando o seu estado físico e a sua saúde, livre de riscos e presenças de produtos que desenvolvam algum tipo de risco para o aluno e para os outros membros da comunidade acadêmica.

Após a devida análise das alternativas levantadas para o atendimento à necessidade emergente da Secretaria Municipal de FOrtaleza - SME, conclui-se que a solução 1, contratação por meio de processo de licitção - sistea de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, representa a solução mais adequada, segura e eficiente para suprir a demanda de aquisição de ares condicionados destinados à SME.

A adoção dessa alternativa se justifica principalmente por conciliar economicidade, agilidade processual e atendimento imediato da necessidade pública, sem prejuízo à legalidade e à transparência do procedimento. A contratação está limitada aos valores legalmente estabelecidos para bens e serviços comuns, sendo viável dentro da estimativa de demanda temporária até a conclusão do processo licitatorio definitivo.

A solução também prevê a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. A SME será responsável pela supervisão do cumprimento das condições estabelecidas, verificando a qualidade dos bens entregues, a quantidade de itens e o cumprimento dos prazos de entrega e de garantia. Caso seja necessário, serão tomadas medidas corretivas, como a substituição de materiais defeituosos ou a reposição de bens não entregues conforme o estipulado.

A empresa contratada deverá oferecer o serviço de instalação de todas as máquinas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação - SME.

A empresa contratada deverá oferecer uma garantia de qualidade para os itens fornecidos e para o serviço de instação, assegurando que qualquer defeito ou falha na entrega seja corrigido sem custos

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

adicionais para o município. Ao longo de todo o processo, a transparência será garantida por meio de um acompanhamento contínuo pela administração municipal e pela disponibilização de informações sobre o andamento da dispensa de licitação e da execução do contrato. A gestão dos recursos será feita de forma eficiente, buscando sempre a melhor relação custo-benefício, sem comprometer a qualidade dos materiais fornecidos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com o objetivo de atender às demandas atuais e garantir o adequado funcionamento das atividades de ensino básico da Rede Pública Municipal de Fortaleza/CE, a definição dos quantitativos e das especificações foi realizada pela Coordenadoria Estratégica de Provimentos da Rede Escolar - COEPRO, com o auxílio das informações fornecidas pela Coordenadoria de Planejamento - COPLAN, ambas pertencentes à Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza/CE.

Com o intuito de avaliar o atendimento às respectivas necessidades, a nova contratação tem como base para o cálculo do quantitativo, a projeção de matrículas da Educação Básica para 2026, bem como a planilha de estoque (Anexo 1).

Os dados da Coordenadoria de Planejamento - COPLAN, indicam uma projeção total de 236.810 (Duzentos e trinta e seis mil oitocentos e dez) matrículas para a Educação Básica em 2026 como demonstrada na tabela 1, página 2 desse ETP.

Além do quantitativo da projeção de matrículas para o ano de 2026, foi levado em consideração o parque escolar da Prefeitura Municipal de Fortaleza, como demonstra a tabela 1.

Tabela 1: Parque escola da Prefeitura Municipal de Fortaleza

CLASSIFICAÇÃO	**QUANTITATIVO**	**PERCENTUAL (%)**
ANEXOS (ANE)	7	1
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI	190	30
CRECHES PARCEIRAS - CRP	132	20
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO PARCIAL - EMTP	272	42
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL - EMTI	43	7
TOTAL	**644**	**100**

Fonte: Coplan, 2026

De acordo com a tabela 1, percebe-se que o parque escolar é composto por 644 unidades escolares, sendo 7 ANE, 190 CEIs, 132 CRPs, 272 EMTP e 43 EMTI.

Com base nas informações de projeção de matrículas para 2026 e nas unidades do parque escolar, foi elaborada a tabela 2, apresentando o quantitativo estimado para a devida aquisição:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Tabela 2: Estimtiva de quantidades de ares para contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ARES CONDICIONADOS	QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO
1	CENTRAL DE AR CONDICIONADO, 12.000 BTUS, SPLIT SYSTEM´S, MONOFÁSICO, COMPRESSOR INVERTER E/OU ROTATIVO, GÁS ECOLÓGICO R410, VERSÃO HI-WALL, 220 VOLTS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, NO MINIMO 90 DIAS DE GARANTIA	305
2	CENTRAL DE AR CONDICIONADO, 18.000 BTUS, SPLIT SYSTEM´S, MONOFÁSICO, COMPRESSOR INVERTER E/OU ROTATIVO, GÁS ECOLÓGICO R410, VERSÃO HI-WALL, 220 VOLTS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, NO MINIMO 90 DIAS DE GARANTIA	966
3	CENTRAL DE AR CONDICIONADO, 24.000 BTUS, SPLIT SYSTEM´S, MONOFÁSICO, COMPRESSOR INVERTER E/OU ROTATIVO, GÁS ECOLÓGICO R410, VERSÃO HI-WALL, 220 VOLTS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, NO MINIMO 90 DIAS DE GARANTIA	1.113
4	CENTRAL DE AR CONDICIONADO, 36.000 BTUS, SPLIT SYSTEM´S, MONOFÁSICO, COMPRESSOR INVERTER E/OU ROTATIVO, GÁS ECOLÓGICO R410, VERSÃO HI-WALL, 220 VOLTS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, NO MINIMO 90 DIAS DE GARANTIA	840
5	CENTRAL DE AR CONDICIONADO, 48.000 BTUS, SPLIT SYSTEM´S, MONOFÁSICO, COMPRESSOR INVERTER E/OU ROTATIVO, GÁS ECOLÓGICO R410, VERSÃO HI-WALL, 380 VOLTS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, NO MINIMO 90 DIAS DE GARANTIA	1.575
6	CENTRAL DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 48.000 BTUS, SPLIT SYSTEM'S, TETO, TRIFÁSICO, COMPRESSOR SCROLL, 380 VOLTS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA TOTAL, CLASSIFICAÇÃO A OU B DO INMETRO.	6

Fonte: Elaborado pela Coepro, 2026

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Desse modo, conforme as informações prestadas, a projeção de matrícula e o parque escolar foi o norteador para a estimativa das quantidades e necessidade de aquisição.

6.ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após pesquisa de preço realizada por meio de sites de abrangências nacionais (bancodeprecos.com.br), obteve-se o valor médio total de R$ R$ 36.989.618,64 (trinta e seis milhões novecentos e oitenta e nove mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos) de acordo com a planilha resumida dos preços obtidos através da cotação de preços (anexo 2).

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A intenção é estabelecer a aquisição em itens, a fim de ampliar as oportunidades de participação dos interessados, evitando assim prejudicar o caráter competitivo, uma vez que isso viabiliza a participação de várias empresas devido ao grande volume da aquisição.

Ao realizar a entrega do material em item, é possível garantir que, em caso de inexecução do contrato, não todos os outros itens sejam prejudicados.

Cumpre esclarecer que, ainda na fase interna do certame, compete à administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

Quando a Administração concluir pela necessidade de instauração de licitação deve verificar a possibilidade técnica e económica de dividir o objeto em itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

Enfim, a licitação por itens deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, fatos esses que devem ser verificados e justificados pela autoridade competente.

A aquisição de aparelhos de ar condicionado prevista neste ETP está fracionada em itens com o objetivo de atender, artigo 40, inciso V, alínea b e § 2º da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê que as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando dessa forma atender ao princípio da economicidade.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Em contrapartida, as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração Pública.

Desse modo, no presente caso, foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e para a contratação desta demanda (processo de instalação, manutenção corretiva

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

e preventiva de ar-condicionado n° P349934/2024).

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto da presente contratação possui previsão no Plano de contratação anual – PCA/2026, Id PCA PNCP: 07954605000160-0-000073/2026, Id do item no PCA- 14 . Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) 91 -EQUIPAMENTOS DE CONDICIONAMENTO DE AR .

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada; eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios; aumentar a eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas e maximizar os resultados da governança administrativa.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço voltados às aquisições ora pretendidas, pressupondo as melhores condições como: interação e comunicação com os alunos, professores e dos demais participantes da comunidade escolar. Consequentemente, sendo conduzido a elevação do nível de qualidade dos serviços educacionais prestados pela Rede Municipal de Ensino.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

No presente Estudo Técnico Preliminar, identificou-se a seguinte providência prévia à contratação, nos termos do Art. 140, item II da Lei 14.133 de 2021: Designar servidor para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a entrega dos ares condicionados e o processo de instalação das máquinas, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, durante a entrega do objeto no almoxarifado central da SME.

Além disso, também será competente pela verificação da qualidade da matéria-prima, componentes, colagens, pintura, acabamento e compatibilidade com os requisitos mencionados.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os sistemas de ar condicionado utilizam refrigerantes sintéticos, como os hidrofluorcarbonetos (HFCs), que possuem um alto potencial de aquecimento global. Esses gases contribuem para o aquecimento global e podem danificar a camada de ozônio.

O funcionamento dos aparelhos de ar condicionado requer uma quantidade significativa de energia, especialmente em climas quentes. Isso aumenta a demanda por eletricidade, muitas vezes gerada a partir de combustíveis fósseis, resultando em maiores emissões de carbono.

O aumento do uso de ar condicionado está diretamente ligado ao aquecimento global. À medida que as temperaturas globais aumentam, a demanda por ar condicionado cresce, criando um ciclo vicioso

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

que intensifica o aquecimento global.

Para minizar os impactos no meio ambiente é importante optar por aparelhos de ar condicionado com alta eficiência energética, como os modelos com tecnologia inverter, que consomem menos energia e são mais eficientes.

Escolher aparelhos que utilizem refrigerantes com baixo potencial de aquecimento global, como o R410A ou o HFO-1234ze, que são menos prejudiciais ao meio ambiente.

Realizar a manutenção regular dos aparelhos para garantir que estejam funcionando de maneira eficiente. Isso inclui a limpeza dos filtros e a verificação de vazamentos de refrigerante.

Utilizar dispositivos de programação e controle inteligente para ajustar a temperatura de forma eficiente, evitando o uso excessivo do ar condicionado quando não for necessário.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Data conforme assinatura digital.

Mônica Valesca Veras Machado
Célula de Gestão de Aquisições e Distribuição de Provimentos da Rede Escolar - Cegepre
Matrícula: 27443
Coordenadoria Estratégica de Provimentos da Rede Escolar-Coepro

Francisca Carvalho Brilhante
Gerente
Célula de Gestão de Aquisições e Distribuição de Provimentos da Rede Escolar-Cegepre
Matrícula: 17440701
Coordenadoria Estratégica de Provimentos da Rede Escolar-Coepro

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Anexos:

Anexo 1 - Estoque Ares Condicionado.

À COEPRO,

Conforme solicitado, segue saldo de estoque referente ao(s) seguinte(s) material(is):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	QUANTIDADE
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	27
2	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	113
3	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	0
4	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	51
5	AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	53

Fortaleza, 06 de Fevereiro de 2026

Anexo 2 - Cotação de Preços.

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

LICITAÇÃO - AR CONDICIONADO 2026

ITEM	CÓDIGO SGA	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	BANCO DE PREÇOS			MEDIA PREÇO	MÉDIA PREÇO ARREDONDANDO DUAS CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
					COMERCIAL JRC EIRELI	HR PROJETOS E INSTALAÇÕES	M DE J BOGEA JUNIOR			
1	3604792	CENTRAL DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS, SPLIT SYSTEM'S, MONOFÁSICO, COMPRESSOR INVERTER, VERSÃO HI-WALL, 220 VOLTS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA TOTAL, CLASSIFICAÇÃO "A" DO INMETRO	UND	305	R$ 3.395,00	R$ 3.407,00	R$ 3.478,88	R$ 3.426,9600	R$ 3.426,9600	R$ 1.045.222,80
ITEM	CÓDIGO SGA	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	BANCO DE PREÇOS			MEDIA PREÇO	MÉDIA PREÇO ARREDONDANDO DUAS CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
					MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTIC	56.422.537 ANTONIA CRISTINA	FELIPE KROTH COSSETIN LTDA			
2	3604793	CENTRAL DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, SPLIT SYSTEM'S, MONOFASICO, COMPRESSOR INVERTER, VERSAO HI-WALL, 220 VOLTS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA TOTAL, CLASSIFICAÇÃO "A" DO INMETRO	UND	966	R$ 3.780,00	R$ 4.068,69	R$ 4.230,00	R$ 4.026,2300	R$ 4.026,2300	R$ 3.889.338,18
ITEM	CÓDIGO SGA	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	BANCO DE PREÇOS			MEDIA PREÇO	MÉDIA PREÇO ARREDONDANDO DUAS CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
					54.628.024 DAVID NATANIEL	CLIMA SUBLIME COMERCIO VAREJISTA	REFRIGERACAO VILA NOVA			
3	3604794	CENTRAL DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 24.000 BTUS, SPLIT SYSTEM'S, MONOFASICO, COMPRESSOR INVERTER, VERSAO HI-WALL, 220 VOLTS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA TOTAL, CLASSIFICAÇÃO "A" DO INMETRO	UND	1.113	R$ 4.214,86	R$ 4.370,00	R$ 4.470,00	R$ 4.351,6200	R$ 4.351,6200	R$ 4.843.353,06
ITEM	CÓDIGO SGA	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	BANCO DE PREÇOS			MEDIA PREÇO	MÉDIA PREÇO ARREDONDANDO DUAS CASAS	VALOR TOTAL
					SAMANTA SUELEM MADEIRA	J J PRODUTOS LTDA	SOUSA COMERCIO E SERVICOS			
4	3606464	CENTRAL DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 36.000 BTUS, SPLIT SYSTEM'S, PISO-TETO, MONOF Á SICO, COMPRESSOR INVERTER, 220 VOLTS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA TOTAL, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO A, B OU C.	UND	840	R$ 7.363,48	R$ 7.711,50	R$ 7.793,33	R$ 7.622,7700	R$ 7.622,7700	R$ 6.403.126,80
ITEM	CÓDIGO SGA	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	BANCO DE PREÇOS			MEDIA PREÇO	MÉDIA PREÇO ARREDONDANDO DUAS CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
					J R MACHADO IMP. E EXP.	FABIO JUNIOR DOS SANTOS	TERRA BIT TECNOLOGIA LTDA			
5	3607944	CENTRAL DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 48.000 BTUS, SPLIT SYSTEM'S, PISO-TETO, TRIF Á SICO, COMPRESSOR INVERTER, 380 VOLTS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA TOTAL, CLASSIFICAÇÃO A OU B DO INMETRO	UND	1.575	R$ 12.900,00	R$ 13.050,00	R$ 13.500,00	R$ 13.150,0000	R$ 13.150,0000	R$ 20.711.250,00

ITEM	CÓDIGO SGA	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	BANCO DE PREÇOS			MEDIA PREÇO	MÉDIA PREÇO ARREDONDANDO DUAS CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
					VM NEW COMERCIO E SERVICOS	VM NEW COMERCIO E SERVICOS	VM NEW COMERCIO E SERVICOS			
5	3607944	CENTRAL DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 48.000 BTUS, SPLIT SYSTEM'S, TETO, TRIFÁSICO, COMPRESSOR SCROLL, 380 VOLTS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA TOTAL, CLASSIFICAÇÃO A OU B DO INMETRO.	UND	6	R$ 15.549,00	R$ 16.005,50	R$ 17.109,40	R$ 16.221,3000	R$ 16.221,3000	R$ 97.327,80
VALOR TOTAL										R$ 36.989.618,64

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ___, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

a. Razão Social:

b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

c. Endereço completo:

d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

e. Telefone, celular, e-mail:

f. Banco Santander S/A, agência e nº da conta corrente (Caso a licitante não possua deverá apresentar na contratação):

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão. **(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)**

OUTRAS CONDIÇÕES, EM SENDO O CASO.

3. Formação do Preço:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO (COM MARCA E MODELO)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
VALOR GLOBAL **Valor por extenso (_____)**						

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos ainda, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades da lei, que nos comprometemos a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.

2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência)

3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ___ /202__

Pregão Eletrônico nº:

Processo Administrativo nº:

A Secretaria Municipal da Educação - SME, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº _____/202_ e do respectivo resultado de homologado, publicado no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 15.608, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº _____.

II - Nos termos dos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023 e 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

IV - Na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de AR-CONDICIONADO, com serviço de instalação incluso, para atender a demanda da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº_____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. Este instrumento será assinado pela SME, Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído, na forma do art. 17 do Decreto Municipal n.º 15.608, de 31 de março de 2023.

3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata é de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

3.5. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

3.6. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos de equipamentos registrados (ar condicionados), por interesse da Administração Pública.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

5.3. O fornecedor terá **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 35 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 34 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

6.7. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 31 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1 Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

8.3.3. Responder no prazo de até 10 (dez) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no **Anexo A** desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do editalsão estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes nos arts. 24 a 26 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 31 de março de 2023.

13. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Órgão Participante	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	email da empresa	Assinatura

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO A - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

Conforme previsto no art. 16, inciso II, do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO (COM MARCA E MODELO)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Valor Global (R$)						

ANEXO B - QUANTITATIVOS RESERVADOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o órgão gerenciador, os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº_____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR _____

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 202_ – Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA _____E A (O) CONTRATADA _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA** através da Secretaria Municipal da Educação - SME, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), **....,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXX, com sede nesta Capital, na XXXX – CEP XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), portador da Matrícula Funcional nº (ou nomeado pelo ato/portaria n.) ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n° _____ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023, na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO (COM MARCA E MODELO)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Valor Global (R$)						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital de Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo da vigência e da execução deste Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua publicação, conforme Art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, em razão do prazo mínimo de garantia dos compressores (manutenções corretivas) e sem custos adicionais à SME.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____);

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, Conta___, Agência ____, ou em outro que venha a lhe substituir, conforme indicação do CONTRATANTE;

5.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

condições de habilitação e qualificação exigida na contratação;

5.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

5.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

5.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *Internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), respeitando a periodicidade anual do contrato nos termos da licitação vigente, contado da data limite de apresentação das propostas, mediante solicitação formal da Contratada.

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da _____, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: _____;

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato;

9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria;

9.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

9.11. No caso de alteração do valor do contrato, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

9.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data em que for notificada;

9.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

9.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022;

9.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

9.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

9.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme previsto especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A entrega do objeto, pela CONTRATADA, obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, no instrumento de contrato, na Lei 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes;

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 105, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual;

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, 1decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.7. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, contado da sua notificação;

10.8. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Secretaria Municipal da Educação - SME, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formulada;

10.11. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação- SME;

10.11. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

10.12. Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura do contrato.

10.13. Entregar os produtos dentro do prazo previsto sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato, podem inclusive ensejar a rescisão contratual.

10.14. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.15. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATATANTE.

10.16. Fica a contratada obrigada a entregar os eletrodomésticos exigíveis com selo de regulamento técnico metrológicos e de avaliação da conformidadenal de metrologia, qualidade e tecnologia – INMETRO, conforme portaria INMETRO/ME – número 401 de 28/12/2020.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.17. Manter durante a contratação a validade do CERTIFICADO DO FABRICANTE contendo o nome da licitante como assistência técnica em Fortaleza-CE ou sua região metropolitana, juntamente com apresentação de comprovante de endereço (sede ou filial) da licitante em Fortaleza-CE ou sua região metropolitana, os quais serão exigidos no ato da contratação. Caso não sejam apresentados, o termo contratual não será firmado, convocando-se licitante(s) remanescente(s) por ordem de classificação.

10.18. Prestar Assistência Técnica com atendimento presencial em até 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado e solução definitiva em até 05 (cinco) dias úteis, salvo necessidade comprovada de peça sob encomenda, devidamente justificada pela contratada.

10.19. A CONTRATADA se compromete a entregar e instalar inicialmente 300 (trezentos) equipamentos no prazo de 30 (trinta) dias, após a confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pela SME, com os demais sendo entregues e instalados durante a vigência da Ata de Registro de Preços e , em conformidade com as condições e prazos constantes no item 12.3. QUANTO À INSTALAÇÃO, do Termo de Referência do Edital.

10.20. A CONTRATADA se compromete em manter durante a contratação as condições apresentadas em declaração, juntamente com proposta, quanto à indicação atual do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços de instalação e manutenções corretivas. Devendo manter estrutura compatível com a contratação (veículos, equipe técnica preferencialmente com, no mínimo, 06 (seis) profissionais com registros no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) e ferramentais) para licitantes que participaram dos itens de ampla concorrência e (veículos, equipe técnica com, no mínimo, 03 (três) profissionais com registros no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) e ferramentais) para licitantes que participaram dos itens de cota reservada a ME/EPP, para execução dos serviços de instalação nos prazos previstos em contrato, bem como para Assistência Técnica (manutenções corretivas) no período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a entrega do objeto a CONTRATADA através da emissão de Nota de Empenho.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7. O CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

11.8. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, o CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados, quando for o caso.

11.9. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

12.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, no todo e/ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar catálogo do fabricante e/ou amostra, quando solicitada;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

14.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.2.9. fraudar a licitação

14.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. º 12.846, de 2013.

14.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa

III - Impedimento de licitar e contratar

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

14.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

14.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 20.4.

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

b) não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

14.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no subitem 20.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

14.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

14.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

14.9.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato:

15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUÇÃO

17.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.2.2. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.2.3. "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.2.4. "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.2.5. "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

18.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei 14.133/2021.

18.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ou na impossibilidade, publicar no Diário Oficial do Município de Fortaleza - DOM, em atenção ao disposto n art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraí 1 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)	(nome do representante)
CONTRATANTE	CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha1) RG: CPF:	(nome da testemunha 2) RG: CPF:

Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios, para a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA.**

Cumpre ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório, foi conferido ao ente administrativo, permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, por força do art. 15 da Lei nº14.133/2021.

Tal decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, sendo verificado, por exemplo, a pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando o atendimento ao interesse público.

No caso em apreço, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto. Corroborando esta tese, o prof. Marçal Justen Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13, ed; 2009, pág. 47 e 477, lecionaque:

> [...] Em regra, o consócio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecer em disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo departicipantes.
>
> É usual que a Administração Pública a penas autorize a participação de empresas em consórcios quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas.

A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitupersonae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Fortaleza,_____de_____de202_.

Ciro Mesquirta de Oliveira
Secretário Municipal da Educação-SME

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local e data

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

_____

Licitante

ANEXO VII – RELAÇÃO DO CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO
1	618525	APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, MONOFASICO, TECNOLOGIA INVERTER COMPRESSOR ROTATIVOa, GÁS REFRIGERANTE R410A, TENSÃO 220 V, 60 Hz.
3	486538	CONDICIONADOR DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, MONOFASICO, TECNOLOGIA INVERTER COMPRESSOR ROTATIVO, GÁS REFRIGERANTE R410A, TENSÃO 220 V, 60 Hz.
5	355741	CONDICIONADOR DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, MONOFASICO, TECNOLOGIA INVERTER COMPRESSOR ROTATIVO, GÁS REFRIGERANTE R410A, TENSÃO 220 V, 60 Hz.
7	621107	CONDICIONADOR DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, MONOFASICO, TECNOLOGIA INVERTER COMPRESSOR ROTATIVO, GÁS REFRIGERANTE R410A, TENSÃO 220 V, 60 Hz.
9	612237	CONDICIONADOR DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO 48.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, MONOFASICO, TECNOLOGIA INVERTER COMPRESSOR ROTATIVO, GÁS REFRIGERANTE R410A, TENSÃO 220 V, 60 Hz.
11	286207	CONDICIONADOR DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO 48.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, TRIFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER COMPRESSOR ROTATIVO, GÁS REFRIGERANTE R410A, TENSÃO 380 V, 60 Hz.

Havendo divergência entre a especificação dos códigos catalogados no COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

A presente licitação tem por objetivo a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

Atendendo ao que preconiza a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, no instrumento convocatório, deverá ser utilizado para critério de aferimento da boa saúde financeira das licitantes, com vistas a assegurar a capacidade econômico financeira suficiente para garantir a execução contratual.

As exigências utilizadas, estão dispostas no rol do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, previstas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, vejamos:

11.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede, se pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio, se pessoa natural, da licitante, ressalvado o disposto nos subitens abaixo;

11.4.1.1 Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

11.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

11.4.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 12.4.1.

11.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.4.4. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente edital.

11.4.5. Os documentos referidos no subitem 12.4.3, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.6. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.4.7. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

11.4.8. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia e registro na Junta Comercial.

11.4.9. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

11.4.10. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.4.11. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos no respectivo instrumento convocatório.

11.4.12. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

11.4.13. Caso o subitem 11.4.12. deste Termo de Referência não seja atendido, deverá a licitante apresentar, alternativamente, PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) do valor dos itens ofertados pela própria licitante, devidamente comprovado através da apresentação do

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

balanço patrimonial.

11.4.14. O atendimento dos índices econômicos, previstos no subitem 11.4.12. deste Termo de Referência, deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, com CRC (Conselho Regional de Contabilidade) ativo, apresentada pela licitante.

11.4.15. A licitante deve comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, considerando-se o somatório dos valores dos itens ofertados (equipamentos) pela licitante (subitem 8.1. deste Termo de Referência).

Com a adoção dos índices acima escolhidos, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada, as que apresentam Liquidez Geral maior ou igual a um. Além do aferimento da Liquidez Geral, está sendo solicitado o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

O patrimônio líquido é um dos conceitos mais relevantes do balanço patrimonial de uma empresa. Faz referência às contas que apontam o valor contábil de uma entidade. Para isso, leva em consideração capital social, lucros acumulados, fluxo de caixa, entre outros. O patrimônio líquido é o resultado da diferença entre os valores do ativo e do passivo de uma entidade.

Isto posto, julgamos que com a utilização dos parâmetros acima utilizados, em estrita consonância com a Lei nº14.133/2021, utilizamos critérios suficientes para avaliar a saúde financeira das empresas licitantes.

Fortaleza,_____de_____de 2026.

Ciro Mesquita de Oliveira
Secretário Municipal da Educação-SME

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza
PREFEITURA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3MBLHCPC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5370227 e código 3MBLHCPC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR:

Assinado por: MATEUS LOPES CARVALHO em 07/05/2026

Assinado por: CIRO MESQUITA DE OLIVEIRA em 07/05/2026